

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM CRUZ VERMELHA
PORTUGUESA – ALTO TÂMEGA
E A
JUVENTUDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

A **Escola Superior de Enfermagem Cruz Vermelha Portuguesa – Alto Tâmega**, sita na Quinta dos Montalvões, Outeiro Seco, em Chaves, adiante designada por **ESECVP-AT**, como primeiro outorgante, representada pelo Presidente do Conselho de Direcção, Professora Doutora Maria Rita Paiva Pessoa e

A **Juventude Cruz Vermelha Portuguesa**, adiante designada por **JCVP**, com sede na R. Bernardo Sequeira nº247, em Braga, representada pelo seu Coordenador Nacional, Luís Saldanha, na qualidade de segundo outorgante.

Designadas em conjunto por Partes, no intuito de aprofundar as relações de cooperação no seio da Cruz Vermelha Portuguesa, acordam o seguinte:

Cláusula I

Objeto

- 1) O presente protocolo tem por objeto a atribuição de 1 (uma) bolsa, para cada tipologia de oferta formativa - Cursos de Licenciatura e dos Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem ministrados na ESECVP-AT e cursos de Pós-graduação, a voluntários da Juventude Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos do clausulado subsequente.
- 2) A todas as ações desenvolvidas no âmbito deste protocolo presidirá sempre o superior interesse da Cruz Vermelha Portuguesa.

Cláusula II

Objetivo da bolsa

A bolsa têm por objetivo apoiar, voluntários da Juventude da Cruz Vermelha Portuguesa, como contrapartida pela ação reconhecidamente meritória do voluntário ao serviço da Juventude Cruz Vermelha Portuguesa.

Cláusula III

Caraterísticas e valor das bolsas

- 1) As bolsas para os cursos de licenciatura podem ser renovadas por um número de vezes igual ao número de anos de duração do curso, exceto se se verificar a cessação da mesma por uma das razões previstas na cláusula quarta.
- 2) A renovação, quando se aplique, deve ser solicitada anualmente pelo bolseiro ao Presidente do Conselho e Direção da ESECVP-AT, por escrito, até ao último dia útil do mês de julho do ano correspondente ao do início do ano letivo para o qual pretende a renovação.
- 3) Valores das bolsas:
 - a) Para os cursos de licenciatura tem o valor anual de mil euros (1000,00€);
 - b) Para os cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem, valor único de 1000,00€;
 - c) Para qualquer outro curso de Pós-graduação com 30 ou mais Créditos, valor único de 500€;
- 4) Em circunstância alguma o valor da bolsa pode ser transformado num valor monetário exigível pelo estudante.
- 5) Se, para conclusão do ciclo de estudos dos cursos de licenciatura, o estudante não frequentar a ESECVP-AT durante um ano letivo completo, o valor da bolsa, nesse ano, corresponde ao número de mensalidades (duodécimos da propina) relativas aos meses em que frequentar a ESECVP-AT.

Cláusula IV

Cessação da bolsa

A bolsa cessa automaticamente por uma das seguintes circunstâncias:

- a) ter o estudante concluído o curso em que se inscreveu;

- b) o estudante a quem tiver sido atribuída a bolsa declare por escrito, em documento enviado ao Presidente do Conselho de Direção da ESECVP-AT, que não pretende prosseguir os seus estudos;
- c) ser manifesto que o estudante deixou de frequentar as aulas e outras atividades a que está vinculado enquanto estudante;
- c) o estudante ter incorrido em comportamento desadequado, passível de ação disciplinar, seja perante a ESECVP-AT, seja perante a Cruz Vermelha Portuguesa;
- d) ter o estudante deixado de colaborar com a JCVP, o que terá de ser atestado por escrito pelos responsáveis deste organismo;
- e) ter-se chegado ao limite das renovações.

Cláusula V

Pagamentos não cobertos pela bolsa

Não estão cobertos pela bolsa outras taxas e emolumentos previstos em tabela de molumentos, inerentes ao curso que o bolseiro frequenta.

Cláusula VI

Contrapartida devida pelo estudante bolseiro

Como contrapartida pela atribuição da bolsa, o estudante bolseiro deve manter uma atividade relevante no âmbito da JCVP.

Cláusula VII

Candidatura à bolsa e critérios de seriação

- 1) Para a candidatura a estas bolsas ficam excluídos os candidatos que não contem com um histórico em voluntariado de 1 ano (completo) na JCVP à data da apresentação da candidatura.
- 2) O estudante que vier a usufruir da bolsa deve estar em condições e se apresentar a concurso na 1ª fase de candidaturas de acordo com o calendário específico de cada curso, divulgado pela Escola.
- 3) O estudante que vier a usufruir da bolsa deve reunir as condições legalmente previstas para o acesso e ingresso ao curso a que se candidata.
- 4) Não são aceites candidaturas a Regime Livre (Unidades curriculares isoladas).

- 5) Para efeitos de atribuição da bolsa, os candidatos serão seriados de acordo com os critérios definidos no apêndice a este Protocolo.
- 6) Uma vez seriados os candidatos à bolsa, a atribuição da bolsa fica dependente da colocação, ou não, do candidato no curso que pretende frequentar, nos termos dos critérios de seriação que estão legalmente estabelecidos para o efeito e em igualdade de circunstâncias com os demais candidatos ao curso.
- 7) A elegibilidade para a bolsa não confere qualquer privilégio no acesso e ingresso, respeitando-se sempre, tal como se dispõe do número anterior, os critérios legalmente previstos para esse efeito.
- 8) Se o estudante que ficou em primeiro lugar na seriação para a bolsa não tiver obtido colocação no curso a que se candidatou em primeiro lugar, será verificado se obteve colocação na segunda opção. Sendo o caso, ser-lhe-á atribuída a vaga neste curso. Se, mesmo assim, não conseguir colocação na segunda opção, será desenvolvido processo idêntico para as opções seguintes.
- 9) Nos casos em que o estudante seriado em primeiro lugar para a atribuição da bolsa não consiga colocação em nenhum dos cursos a que se candidatou, o processo referido no número anterior passa a aplicar-se ao estudante colocado em segundo lugar na lista de seriação da ESECVP-AT/JCVP, e assim sucessivamente.

Cláusula VIII

Matrícula na ESECVP-AT

- 1) O estudante a quem, nos termos da Cláusula VII, tenha sido atribuída a bolsa tem obrigatoriamente de se matricular durante o período previsto para em calendário próprio.
- 2) A não formalização da matrícula no prazo previsto em calendário próprio conduz automaticamente à perda do direito a usufruir da bolsa, situação em que será retomado o processo descrito na Cláusula VII para identificação de outro candidato.
- 3) No caso de ser evocado motivo de força maior, deverá ser apresentada documentação que dê suporte a essa alegação, sem o que a mesma não será considerada.

Cláusula IX

Contrapartida da JCVP

Como contrapartida pela atribuição da bolsa a um elemento da JCVP, esta deve:

- 1) divulgar a atribuição da bolsa pela ESECVP-AT através dos meios que usa habitualmente para fazer circular informação institucional.
- 2) fazer a mais ampla divulgação da ESECVP-AT através dos seus canais de comunicação interna e externa (e-mail, redes sociais, página de Facebook), bem como por via de outras formas que considerar adequadas.

Cláusula X

Disposições finais

- 1) O presente protocolo produz efeitos no ano letivo 2018-2019 renovando-se automaticamente pelo período de um ano letivo, salvo se for denunciado por uma das partes.
- 2) O presente protocolo pode ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 3) Em caso de denúncia do protocolo, a ESECVP-AT obriga-se a manter as bolsas entretanto atribuídas, até à cessação das mesmas por um dos motivos referidos na Cláusula IV.

Chaves, 08 de fevereiro de 2021

Braga, 08 de fevereiro de 2021

Assinado por : **MARIA RITA DE JESUS PALRICAS
DE PAIVA PESSOA**
Num. de Identificação: BI141339136

Maria Rita Paiva Pessoa
**Presidente do Conselho de Direcção
Escola Superior de Enfermagem CVP –
Alto Tâmega**



Luís Saldanha
**Coordenador Nacional da
Juventude Cruz Vermelha
Portuguesa**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM CRUZ VERMELHA
PORTUGUESA – ALTO TÂMEGA
E A JUVENTUDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Apêndice – Critérios de seriação

Critério	Método	Pontuação (0-200)	
		Parcela	Teto
I - Componente socioeconómica	7º Escalão	0	60
	6º Escalão	10	
	5º Escalão	20	
	4º Escalão	30	
	3º Escalão	40	
	2º Escalão	50	
	1º Escalão	60	
II - Componente académica	Sim	0	20
	Não	20	
	Formação académica superior		
III - Componente Voluntariado	Duração do voluntariado na JCV		30
	1 - 2 anos	15	
	2 - 3 anos	20	
	> 3 anos	30	
	Responsabilidades ao nível do voluntariado		
	Voluntário/a	5	20
	Responsável local de projeto	10	
	Responsável local da Juventude	15	

		Membro da Comissão Nacional de Juventude da CVP		20	
IV – Componente Participação	Participação em iniciativas de âmbito nacional promovidas pelo Gab. Nac. JCV/P (Encontro Nacional; Escola de Verão)	0 participações	0	15	
		1 participação	5		
		2 participações	10		
		≥ 3 participações	15		
V – Componente formativa	Participação em iniciativas de âmbito internacional promovidas pelo Gab. Nac. JCV/P	0 participações	0	10	
		1 participação	5		
		≥ 2 participações	10		
		0 horas	0		
		1 – 16 horas	5		
VI – Componente Institucional	Número de horas de formação em ações de formação promovidas pelo Gab. Nac. JCV/P (Prevenção de TSH; Projeto de Verão; Educação Humanitária; YABC; entre outros)	16 – 40 horas	10	15	
		> 40 horas	15		
		Não	0		
		Sim	10		
VII – Componente complementar	Formação Institucional	Insatisfatória	0	10	
		Satisfatória	5		
		Bastante satisfatória	10		
		Insatisfatório	0		
CV CV – Curriculum Vitae Cruz Vermelha	Carta de motivação	Satisfatório	5	10	
		Bastante satisfatório	10		
		Bastante satisfatório	10		

Critérios de seriação

Os critérios de seriação foram aprovados a 17 de setembro de 2020.

A metodologia de seriação para atribuição de bolsa de estudos a voluntário/a da Juventude Cruz Vermelha Portuguesa, na Escola Superior de Enfermagem CVP – Alto Tâmega é constituída por 7 critérios, cotados (no total) numa escala de 0 a 200 pontos.

Critério I – Componente Socioeconómica

- a) Escalão de IRS do/a candidato/a ou agregado familiar

A cotação será realizada da seguinte forma:

- 7º Escalão do IRS – 0 pontos;
- 6º Escalão do IRS – 10 pontos;
- 5º Escalão do IRS – 20 pontos;
- 4º Escalão do IRS – 30 pontos;
- 3º Escalão do IRS – 40 pontos;
- 2º Escalão do IRS – 50 pontos;
- 1º Escalão do IRS – 60 pontos.

Nota: O apuramento do escalão de IRS é realizado através da verificação da declaração de IRS referente ao ano transato.

Critério II – Componente académica

- a) Formação académica superior

A cotação será realizada da seguinte forma:

- Possui formação académica superior – 0 pontos;
- Não possui formação académica superior – 20 pontos.

Nota: A não frequência em curso académico superior será valorizada devendo, ainda assim, os/as candidatos/as que possuem formação académica superior enviar cópia do respetivo diploma de curso.

Critério III – Componente Voluntariado

a) Duração do voluntariado na JCVP

A cotação será realizada da seguinte forma:

- 1 a 2 anos de voluntariado na JCVP – 15 pontos;
- 2 a 3 anos de voluntariado na JCVP – 20 pontos;
- > 3 anos de voluntariado na JCVP – 30 pontos.

Nota: A comprovação do tempo de voluntariado na JCVP carece de envio de fotocópia de cartão de voluntário e comprovativo de data de registo de inscrição de voluntário/a.

b) Responsabilidades ao nível do voluntariado

A cotação será realizada da seguinte forma:

- Voluntário/a – 5 pontos;
- Responsável local de projeto – 10 pontos;
- Responsável local da Juventude – 15 pontos;
- Membro da Comissão Nacional da JCVP – 20 pontos;

Nota: A responsabilidade do/a candidato/a será comprovada pelo Gabinete Nacional da Juventude Cruz Vermelha através dos seus registos próprios, tal como através do apuramento de informação junto da direção da respetiva Estrutura Local da CVP, se necessário.

Critério IV – Componente Participação

a) Participação em iniciativas de âmbito nacional promovidas pelo Gab. Nac. JCVP

A cotação será realizada da seguinte forma:

- 0 participações – 0 pontos;
- 1 participação – 5 pontos;

- 2 participações – 10 pontos;
- ≥ 3 participações – 15 pontos.

Nota: A participação em iniciativas de âmbito nacional será comprovada pelo Gab. Nac. JCVP.

b) Participação em iniciativas de âmbito internacional promovidas pelo Gab. Nac. JCVP

A cotação será realizada da seguinte forma:

- 0 participações – 0 pontos;
- 1 participação – 5 pontos;
- ≥ 2 participações – 10 pontos.

Nota: A participação em iniciativas de âmbito internacional será comprovada pelo Gab. Nac. JCVP.

Critério V – Componente Formativa

a) Número de horas de formação em ações de formação promovidas pelo Gab. Nac. JCVP

A cotação será realizada da seguinte forma:

- 0 horas – 0 pontos;
- 1 – 16 horas – 5 pontos;
- 16 – 40 horas – 10 pontos;
- > 40 horas – 15 pontos.

Nota: O número de horas de formação será comprovado pelo Gab. Nac. JCVP, contabilizando-se 8 horas por cada dia de formação.

Critério VI – Componente Institucional

a) Formação institucional

A cotação será realizada da seguinte forma:

- Não frequentou a Formação Institucional – 0 pontos;
- Frequentou a Formação Institucional – 10 pontos.

Nota: A comprovação de frequência da Formação Institucional carece de envio de cópia de certificado de frequência de Formação Institucional.

Critério VII – Componente Complementar

a) Carta de motivação

Avaliação da carta de motivação que deverá refletir as motivações para frequentar um curso superior na Escola Superior de Saúde da CVP, como parte do seu desenvolvimento pessoal e institucional.

A cotação será realizada da seguinte forma:

- Não Satisfatória – 0 pontos;
- Satisfatória – 5 pontos;
- Bastante Satisfatória – 10 pontos.

Nota: A avaliação da carta de motivação é da responsabilidade do Gab. Nac. JCVP.

b) *Curriculum Vitae* Cruz Vermelha

Avaliação do *Curriculum Vitae*, com um foco específico na experiência de voluntariado na Cruz Vermelha Portuguesa.

A cotação será realizada da seguinte forma:

- Não Satisfatória – 0 pontos;
- Satisfatória – 5 pontos;
- Bastante Satisfatória – 10 pontos.

Nota: A avaliação do *Curriculum Vitae* Cruz Vermelha é da responsabilidade do Gab. Nac. JCV.



Chaves, 08 de fevereiro 2021

Braga, 08 de fevereiro 2021

Assinado por : MARIA RITA DE JESUS PALRICAS
DE PAIVA PESSOA
Num. de Identificação: 81141339136

Maria Rita Paiva Pessoa
Presidente do Conselho de Direção
Escola Superior de Enfermagem CVP –
Alto Tâmega

Luís Saldanha
Coordenador Nacional da
Juventude Cruz Vermelha
Portuguesa